Rede Ouvir PE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PODER EXECUTIVO DO ESTADO**, com endereço na Praça da República, S/N - Santo Antônio, Recife - PE, CEP n° 50.010-928, neste ato representado pela Governadora **RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**, com a interveniência da SECRETARIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SCGE, por meio da OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Santo Elias n° 535 - Espinheiro, Recife - PE, CEP n° 52.020-095, neste ato representada pela Secretária de Estado da Controladoria-Geral do Estado e Ouvidora-Geral do Estado, Dra. **ÉRIKA GOMES LACET;** o **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO**, com sede na Rua da União, n° 397 - Boa Vista, Recife - PE, CEP n° 50.050-909, Fone: (81) 3183.2211 neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Deputado **ÁLVARO PORTO**, com a interveniência da OUVIDORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da União n° 397 - Boa Vista, Recife - PE, CEP n° 50.050-909, Fone: (81) 3183.2003, neste ato representada pelo Ouvidor-Geral, Deputado Pastor **CLEITON COLLINS;** o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO**, com sede na Praça da República, S/N - Santo Antônio, Recife - PE, CEP n° 50.010-040, Fone: (81) 3182.0717, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, com a interveniência da OUVIDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. Martins de Barros, n° 593, 2° andar - Santo Antônio, CEP n° 50.010-230, Fone: (8') 3182.0638, representada pelo Ouvidor-Geral, Desembargador **WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO**; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, n° 473 - Santo Antônio, Recife - PE, CEP n° 50.010-240, Fone: (81)3182-7000, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr**. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, com a interveniência da OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, representada pela Ouvidora, Dra. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, estabelecida na Rua Imperador Dom Pedro II, n° 447 - Santo Antônio, Recife - PE, CEP n° 50.010-240, Fones: (81) 3182.6676 e 3182.6772; o **TRIBUNAL DE**

CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, n° 885 - Boa Vista, CEP n° 50.080-910, Recife - PE, Fone: (81) 3181.7600, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Dr. **VALDECIR FERNANDES PASCOAL,** com a interveniência da OUVIDORIA do TCE-PE, com sede na Rua da Aurora, n° 885, Sobreloja - Boa Vista, Recife - PE, CEP n° 50.050-919, representada pelo Conselheiro Ouvidor **EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**, todos doravante denominados PARTÍCIPES.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a consolidação e o fortalecimento da Rede Pernambucana de Ouvidorias Públicas e Afins – REDE OUVIR PE, criada pelo Protocolo de Intenção Nº 01/2019, subscrito pelos mesmos aqui assinantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Rede Pernambucana de Ouvidorias Públicas e Afins – REDE OUVIR PE terá como objetivo, consolidar a parceria, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre os PARTÍCIPES deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE A ELA ADERIREM, fortalecendo, assim, a Ouvidoria como uma instância de Governança Pública, Transparência e Participação Social.

DA COMPOSIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Comporão a REDE OUVIR PE os órgãos e entidades signatários deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e aqueles que posteriormente assinarem TERMOS DE ADESÃO em conjunto com o coordenador executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para assinatura dos TERMOS DE ADESÃO os órgãos e entidades deverão encaminhar manifestação de interesse à Coordenadoria Executiva da REDE OUVIR PE que submeterá à aprovação dos demais PARTÍCIPES, após analisado o atendimento de critérios de participação estabelecidos em Regimento Interno da REDE OUVIR PE.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações de todos os PARTÍCIPES deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seus respectivos representantes:

3.1. Designar responsáveis, titular e suplente, no âmbito da sua instituição, para atuar como agentes de interlocução, visando facilitar a comunicação e a execução das ações e atividades, bem como para dirimir possíveis dúvidas ou prestar informações necessárias;

3.2. Atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, para consecução dos objetivos deste ACORDO;

3.3. Compartilhar ferramentas, ações de capacitação e boas práticas em ambiente de Ouvidoria, sempre que possível, com os membros deste ACORDO;

3.4. Participar ativamente das ações de planejamento da REDE OUVIR PE, bem como atuar de acordo com a missão, visão e valores definidos;

3.5. Comprometer-se com a execução de ações em nome da REDE OUVIR PE;

3.6. Manifestar-se, quando necessário, sobre as ações desenvolvidas e informadas;

3.7. Debater os resultados das ações realizadas e sugerir medidas para seu aperfeiçoamento;

3.8. Disponibilizar servidores para encontros técnicos, assessoria e treinamento;

3.9. Colaborar para realização de eventos de capacitação entre os PARTÍCIPES, bem como para o público externo;

3.10. Incentivar a adesão e a participação de outros órgãos e entidades da REDE OUVIR PE nos eventos e atividades da Rede que tenham interface com as ações desenvolvidas pelas respectivas ouvidorias;

3.11. Prospectar oportunidades de parcerias para a REDE OUVIR PE;

3.12. Garantir a preservação do sigilo das informações compartilhadas;

3.13. Arcar com as despesas de custeio (locomoção, estadia, alimentação, etc.) das pessoas indicadas e envolvidas na implementação das ações;

3.14. Estabelecer e manter a atualização do Regimento Interno que determinará a forma de funcionamento da REDE OUVIR PE.

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CLÁUSULA QUARTA: A REDE OUVIR PE terá uma Coordenação Executiva formada por um coordenador e dois secretários escolhidos de forma alternada entre os PARTÍCIPES deste ACORDO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Coordenação Executiva atuará como agente de integração coordenando a execução das ações e atividades vinculadas ao presente ACORDO, podendo convocar outros PARTÍCIPES para integrarem comissões para realização de estudos e eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alternância a que se refere o *caput* será definida entre os PARTÍCIPES pela votação da maioria simples.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Coordenação Executiva atuará nessa função pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, pela maioria simples dos votos dos PARTÍCIPES.

PARÁGRAFO QUARTO: Regimento Interno definirá atribuições específicas do Coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUINTA: O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais entre os membros da REDE OUVIR PE poderá ocorrer a critério de cada membro, e será alicerçado nas bases legais, previstas no artigo 7º, para fins de execução dos objetivos e atividades da REDE OUVIR PE, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA: Os membros da REDE OUVIR PE, individual e/ou conjuntamente, restringirão o acesso aos dados pessoais, documentos e informações apenas aos que tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento dos objetivos e atividades da REDE OUVIR PE e no limite necessário ao tratamento, adotando medidas técnicas, físicas, administrativas e organizacionais apropriadas em cumprimento da legislação aplicável.

DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: cabe a todos os partícipes a recepção de pedidos referentes à Lei de Acesso à Informação relativos aos dados e informações coletados, armazenados ou tratados pela Rede Ouvir e que sejam de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: os pedidos relativos à Lei de Acesso à Informação serão encaminhados à Coordenação Executiva da Rede Ouvir para análise e, sendo o caso, direcionados para aprovação da resposta aos demais partícipes.

DO REPASSE DE RECURSOS

CLÁUSULA NONA: Este ACORDO não gerará entre os PARTÍCIPES obrigações financeiras, repasses de recursos ou de bens, nem alteração na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por cada PARTÍCIPE, arcando com seus respectivos ônus e encargos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventual repasse de recursos ou de bens que se fizer necessário deverá ser estabelecido em instrumento próprio, a ser firmado pelos PARTÍCIPES, observada a legislação pertinente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente ACORDO terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão de algum dos PARTÍCIPES, havendo atividades em andamento sob sua responsabilidade, que possam sofrer prejuízos de continuidade, deverão ser concluídas, mediante acordo específico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado durante a sua vigência, vedada a modificação da natureza do objeto, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPES, mediante termo aditivo, conforme o inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente ACORDO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, havendo atividades em andamento, que possam sofrer prejuízos de continuidade, deverão ser concluídas, mediante ACORDO específico.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, por meio da Ouvidoria-Geral do Estado, procederá à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo estabelecido no inciso II, art. 94, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O órgão PARTÍCIPE que possuir veículo próprio oficial para publicação do extrato deste ACORDO poderá publicá-lo, independentemente da publicação a que se refere o *caput*.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste ACORDO, não resolvidas administrativamente, renunciando os PARTÍCIPES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As ações e atividades desenvolvidas em decorrência deste ACORDO e que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio, previamente acordado entre todos os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente ACORDO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada de forma igualitária a participação de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal ou de quaisquer órgãos que integrem esta Rede.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos PARTÍCIPES, por meio de consultas e mútuo entendimento, respeitada a legislação em vigor.

Rede Ouvir PE

ERIKA GOMES LACET:67005560400

Assinado de forma digital por ERIKA GOMES LACET:67005560400
Dados: 2025.08.11 11:55:11 -03'00'

Dra. ÉRIKA GOMES LACET
Secretária de Estado da Controladoria-Geral do Estado e Ouvidora-Geral do Estado

Deputado Pastor CLEITON COLLINS
Ouvidor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO:1334743

Assinado de forma digital por RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO:1334743
Dados: 2025.09.11 18:47:06 -03'00'

Desembargador RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

gov.br Documento assinado digitalmente
WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 10/09/2025 14:07:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Desembargador WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO
Ouvidor-Geral do Tribunal de Justiça de Pernambuco

JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO:1878867

Assinado de forma digital por JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO:1878867
Dados: 2025.05.27 10:53:08 -03'00'

Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

Rede Ouvir PE

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:18837633

Assinado de forma digital por MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO:1883763
Dados: 2025.07.08 11:13:04 -03'00'

Dra. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Ouvidora do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Eduardo Lyra Porto de Barros:2136

Assinado de forma digital por Eduardo Lyra Porto de Barros:2136
Dados: 2025.05.20 09:55:28 -03'00'

Conselheiro EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS
Conselheiro Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco